



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JEHAD ALVES IBRAHIM
CNPJ: 05.235.166/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:05:34 do dia 22/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/10/2025.

Código de controle da certidão: **18D7.4FDD.943D.FBD5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.235.166/0001-00
Razão Social: JEHAD A IBRAHIM E CIA LTDA ME
Endereço: RUA MARECHAL CANDIDO RONDON 816 TERREO / CENTRO / SAO JOSE DAS PALMEIRAS / PR / 85898-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/06/2025 a 07/07/2025

Certificação Número: 2025060801471181127340

Informação obtida em 12/06/2025 14:48:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036634238-34

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.235.166/0001-00**

Nome: **JEHAD ALVES IBRAHIM**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/08/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE SANTA HELENA – ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL

SERGIO ALVES DREHER
OFICIAL DESIGNADO



CERTIDÃO

NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

SERGIO ALVES DREHER, Titular Designado do Cartório Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

CERTIFICO, atendendo a pedido verbal da parte interessada, que revendo neste único Cartório do Distribuidor Público e Anexos da Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verifiquei a **INEXISTÊNCIA**, específica de **FALÊNCIAS OU CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 11.101/2005)**, de responsabilidade de:

JEHAD ALVES IBRAHIM, empresário individual, inscrita no CNPJ nº 05.235.166/0001-00, estabelecida na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 816, centro, no Município de São José das Palmeiras – PR, nesta Comarca.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de SANTA HELENA, Estado do Paraná, ao(s) 22 dia(s) do mês de Abril do ano de 2025.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

SERGIO ALVES DREHER
Oficial Designado



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 77.819.605/0001-33

CERTIDÃO NEGATIVA

183/2025

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 21/06/2025, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: JEHAD A. IBRAHIM & CIA LTDA - ME

| INSCRIÇÃO EMPRESA | CNPJ/CPF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | ALVARÁ |
|-------------------|--------------------|--------------------|--------|
| 22 | 05.235.166/0001-00 | 90461731-87 | 46 |

ENDEREÇO RUA MARECHAL CANDIDO RONDON, 0 - CENTRO - Sala São José das Palmeiras - PR CEP: 85898000

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de materiais de construção em geral, Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita, Construção de edifícios, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Obras de terraplenagem, Instalação e manutenção elétrica, Obras de acabamento em gesso e estuque, Serviços de pintura de edifícios em geral, Obras de alvenaria, Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de vidros, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

CÓD. AUTENTICAÇÃO:9ZTMZCS2QE5424XXX9AE

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE PELA INTERNET EM São José das Palmeiras, 22 de Abril de 2025

QUALQUER RASURA INVALIDARÁ ESSE DOCUMENTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JEHAD ALVES IBRAHIM (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.235.166/0001-00

Certidão nº: 22264523/2025

Expedição: 22/04/2025, às 14:07:58

Validade: 19/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JEHAD ALVES IBRAHIM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.235.166/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|--|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.235.166/0001-00 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 22/08/2002 |
| NOME EMPRESARIAL JEHAD ALVES IBRAHIM | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) J.A.I - MATERIAIS DE CONSTRUCAO | PORTE ME | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 41.20-4-00 - Construção de edifícios 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) | | |
| LOGRADOURO R MARECHAL CANDIDO RONDON | NÚMERO 816 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 85.898-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO SAO JOSE DAS PALMEIRAS |
| UF PR | ENDEREÇO ELETRÔNICO ilson1@uol.com.br | |
| TELEFONE (45) 3259-1144/ (45) 3259-1156 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/04/2025** às **14:08:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



JEHAD A. IBRAHIM & CIA. LTDA - ME.
CNPJ/MF. 05.235.166/0001-00
NIRE: 41204864724
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CARLITO DA SILVA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Toledo – PR, do comércio, residente e domiciliado na Rua Tangará 1.099 – centro - Toledo - PR, CEP. 85.900-000, Portador da cédula de identidade RG. N°. 5.826.812-7 expedido pela secretaria de estado de segurança Publica do Paraná, CPF/MF. N°. 007.254.949-13 e **JEHAD ALVES IBRAHIM**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, nascido aos 18 de maio de 1.968, natural de Formosa D'Oeste – PR, do comércio, residente e domiciliado na Rua Marechal Candido Rondon, 816 - centro – São José das Palmeiras - PR, CEP. 85.898-000, Portador da cédula de identidade RG. N° 4.178.073-8– SSP – PR, CPF/MF. N° 643.646.909-53; únicos sócios da: **JEHAD A. IBRAHIM & CIA. LTDA - ME.** com sede Rua Marechal Candido Rondon, 816 – centro – São José das Palmeiras, Estado do Paraná, CEP: 85.898-000, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE: 412.04864724 de 22 de agosto de 2.002, primeira alteração contratual arquivada sob n° 20084557699 de 29 de outubro de 2.008, segunda alteração contratual arquivada sob n° 20090004167 de 28 de janeiro de 2.009; terceira alteração contratual arquivada sob n° 20097258598 de 26 de novembro de 2.009, quarta alteração contratual arquivada sob n°. 20118590073 de 15 de dezembro de 2.011 e quinta alteração contratual arquivada sob n°. 20120077957 de 25 de janeiro de 2012; Inscrita no CNPJ/MF. N° 05.235.166/0001-00. Pôr este instrumento resolvem **ALTERAR e CONSOLIDAR** seu contrato social e posteriores alterações de acordo com a lei 10.406 de 10 de janeiro de 2.002 e subsidiariamente pela lei 6.404/76 de 15 de dezembro de 1.976; mediante as clausulas e condições a seguir:

1º: Ingressa na sociedade neste ato o sócio Sr. **ADRIANO JOSE DRAGHETTI**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Santa Helena - Paraná, do comércio, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, s/n. casa – Sub Sede – Santa Helena – PR; CEP. 85.892-000; portador da cédula de identidade civil RG. N°. 5.722.228-0 expedido pela secretaria de segurança Publica do Paraná, CPF. N°. 026.763.259-22.

2º: Retira-se da sociedade neste ato o sócio Sr. **CARLITO DA SILVA**, possuidor de 2,50% (dois e meio) por cento, das quotas no valor de R\$. 500,00 (quinhentos reais) cedendo e transferindo todas suas quotas ao sócio ingressante Sr. **ADRIANO JOSE DRAGHETTI**, qualificado na clausula primeira, dando ao sócio remanescente, plena geral e rasa quitação das quotas ora cedidas e transferidas, nada mais tendo a reclamar.

3º: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

| Sócio | (%) | Quotas | Valor em R\$ |
|------------------------|---------------|---------------|------------------|
| Adriano José Draghetti | 2,50 | 500 | 500,00 |
| Jehad Alves Ibrahim | 97,50 | 19.500 | 19.500,00 |
| Total | 100,00 | 20.000 | 20.000,00 |

(Handwritten signatures and scribbles)

Este documento encontra-se em posse de...



JEHAD A. IBRAHIM & CIA. LTDA - ME.
CNPJ/MF. 05.235.166/0001-00
NIRE: 41204864724
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4º : A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

5º: O sócio ingressante declara não estar incluso em nenhum dos crimes previsto em Lei, que os impeça de exercerem atividades mercantis.

6º: O (s) administrador (es) declara (m), sob as penas da lei, de que não esta (ao) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, Peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

7º: A administração da sociedade caberá a **JEHAD ALVES IBRAHIM**, com os poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização do outro sócio.

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

ADRIANO JOSE DRAGHETTI, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Santa Helena - Paraná, do comércio, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, s/n. – Casa – Sub Sede – Santa Helena – PR; CEP. 85.892-000; portador da cédula de identidade civil RG. N°. 5.722.228-0 expedido pela secretaria de segurança Publica do Paraná, CPF. N°. 026.763.259-22 e **JEHAD ALVES IBRAHIM**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, nascido aos 18 de maio de 1.968, natural de Formosa D'Oeste – PR, do comércio, residente e domiciliado na Rua Marechal Candido Rondon, 816 - centro – São José das Palmeiras - PR, CEP. 85.898-000, Portador da cédula de identidade RG. N° 4.178.073-8– SSP – PR, CPF/MF. N° 643.646.909-53; únicos sócios da: **JEHAD A. IBRAHIM & CIA. LTDA - ME**, com sede Rua Marechal Candido Rondon, 816 – centro – São José das Palmeiras, Estado do Paraná, CEP: 85.898-000, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE: 412.04864724 de 22 de agosto de 2.002, primeira alteração contratual arquivada sob nº 20084557699 de 29 de outubro de 2.008, segunda alteração contratual arquivada sob nº 20090004167 de 28 de janeiro de 2.009; terceira alteração contratual arquivada sob nº 20097258598 de 26 de novembro de 2.009; quarta alteração contratual arquivada sob nº. 20118590073 de 15 de dezembro de 2.011 e quinta alteração contratual arquivada sob nº. 20120077957 de 25 de janeiro de 2012; Inscrita no CNPJ/MF. N° 05.235.166/0001-00. Pôr este instrumento resolvem **CONSOLIDAR** seu contrato social e posteriores alterações de acordo com a lei 10.406 de 10 de janeiro de 2.002 e subsidiariamente pela lei 6.404/76 de 15 de dezembro de 1.976, mediante as clausulas e condições a seguir:

Este documento foi arquivado no livro de registro de atos e instrumentos, entregue o porte



JEHAD A. IBRAHIM & CIA. LTDA - ME.
CNPJ/MF. 05.235.166/0001-00
NIRE: 41204864724
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial: **JEHAD A. IBRAHIM & CIA. LTDA - ME.**

Segunda: A sociedade tem sua sede na Rua Marechal Candido Rondon, 816 - Centro - São José das Palmeiras, Estado do Paraná. CEP: 85.898-000.

Terceira: O objetivo social é:

- a)-Comércio Varejista de materiais de construção em Geral
- b)-Comércio Varejista de Materiais elétricos
- c)-Comércio Varejista de ferragens e ferramentas
- d)-Comércio Varejista de cal, areia, pedra brita, tijolos e telhas.
- e)-Comércio varejista de vidros.
- f)- Obras de acabamento em gesso e estuque.
- g)- Serviços de pinturas de edifícios em geral.
- h)- Obras de alvenaria.
- i)- Construções de edifícios (industriais, comerciais e de serviços, residenciais de caráter cultural, educacional, esportivo, recreativo, assistencial, Institucional e serviços de acabamento na construção civil).
- j)- Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigos e mudanças, municipal.
- l)- Preparação de canteiros e limpeza de terreno.
- m) - Obras de terraplanagem - e outras movimentações de terras, pavimentação; limpezas de ruas, aberturas de valetas, calçamentos em pedras irregulares ou poliédricas em geral.
- n)-instalação e manutenção elétrica.
- o)- Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.
- p)- Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores.
- q)- Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita

Quarta: capital social será R\$. 20.000,00 (Vinte mil reais) divididos em 20.000 (Vinte mil) quotas no valor nominal de R\$. 1,00 (um reais) cada uma, Totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios:

| Sócio | (%) | Quotas | Valor em R\$ |
|------------------------|--------|--------|--------------|
| Adriano José Draghetti | 2,50 | 500 | 500,00 |
| Jehad Alves Ibrahim | 97,50 | 19.500 | 19.500,00 |
| Total | 100,00 | 20.000 | 20.000,00 |

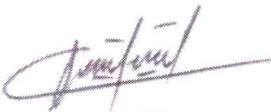
Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 23 de agosto de 2.002 e seu prazo é indeterminado.

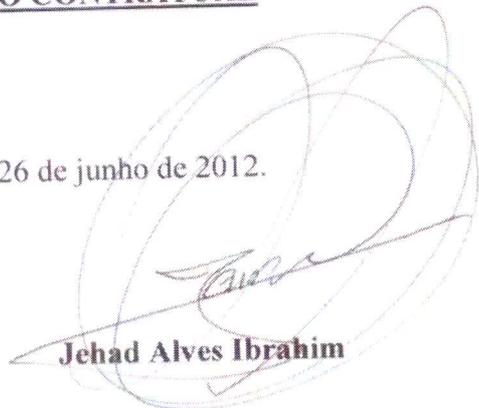
Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço de direito de preferência, para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

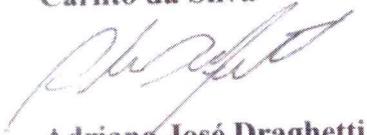


JEHAD A. IBRAHIM & CIA. LTDA - ME.
CNPJ/MF. 05.235.166/0001-00
NIRE: 41204864724
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

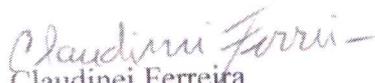
São José das Palmeiras - Pr., 26 de junho de 2012.

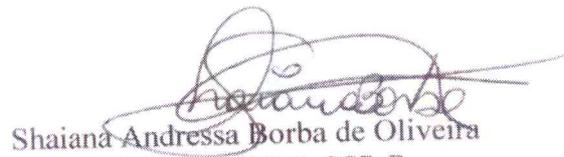

Carlito da Silva

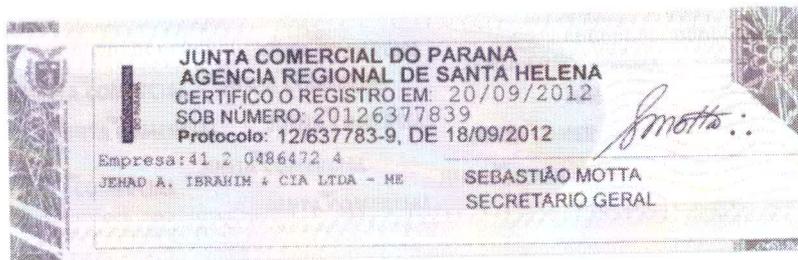

Jihad Alves Ibrahim


Adriano José Draghetti

Testemunhas:


Claudinei Ferreira
Rg. 6.153.320-6 SSP PR


Shaiana Andressa Borba de Oliveira
RG. 7.310.827-6 SSP-Pr.



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA
LIMITADA PARA INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO**

INDIVIDUAL

JEHAD A. IBRAHIM & CIA. LTDA -ME

CNPJ/MF. 05.235.166/0001-00

NIRE: 41204864724

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular de alteração por transformação de Sociedade Empresaria Limitada em Inscrição de Empresário Individual:

ADRIANO JOSE DRAGHETTI, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Santa Helena - Paraná, do comércio, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, s/n. - Casa - Sub Sede - Santa Helena - PR; CEP. 85.892-000; portador da cédula de identidade civil RG. Nº. 5.722.228-0 expedido pela secretaria de segurança Pública do Paraná, CPF. Nº. 026.763.259-22.

JEHAD ALVES IBRAHIM, brasileiro, solteiro, maior, capaz, nascido aos 18 de maio de 1.968, natural de Formosa D'Oeste - PR, do comércio, residente e domiciliado na Rua Marechal Candido Rondon, 816 - centro - São José das Palmeiras - PR, CEP. 85.898-000, Portador da cédula de identidade RG. Nº 4.178.073-8- SSP - PR, CPF/MF. Nº 643.646.909-53.

A empresa sob nome empresarial de: **JEHAD A. IBRAHIM & CIA. LTDA - ME**, com sede Rua Marechal Candido Rondon, 816 - centro - São José das Palmeiras, Estado do Paraná, CEP: 85.898-000, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE: 412.04864724 de 22 de agosto de 2.002, primeira alteração contratual arquivada sob nº 20084557699 de 29 de outubro de 2.008, segunda alteração contratual arquivada sob nº 20090004167 de 28 de janeiro de 2.009; terceira alteração contratual arquivada sob nº 20097258598 de 26 de novembro de 2.009; quarta alteração contratual arquivada sob nº. 20118590073 de 15 de dezembro de 2.011, quinta alteração contratual arquivada sob nº. 20120077957 de 25 de janeiro de 2012 e sexta alteração contratual arquivada sob nº 20126377839 de 20/09/2012; Inscrita no CNPJ/MF. Nº 05.235.166/0001-00. Ora transforma seu registro de SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA para INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL.

Clausula primeira - da Saída do Sócio: - O sócio **ADRIANO JOSE DRAGHETTI** que possui na sociedade 500 (quinhentas) quotas no valor de R\$.1,00 (Um reais) cada uma, totalizando R\$. 500,00 (quinhentos reais) retira-se da sociedade vendendo e transferindo ao sócio remanescente **JEHAD ALVES IBRAHIM** a totalidade de suas quotas, dando neste ato quitação pelas quotas ora vendidas.

Clausula segunda: - O capital da sociedade empresaria de Responsabilidade Limitada ora transformada, já integralizada no valor de R\$. 20.000,00 (Vinte mil reais) totalmente integralizado, passa a constituir o capital do instrumento de Inscrição Individual:



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA
LIMITADA PARA INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL**

JEHAD A. IBRAHIM & CIA. LTDA -ME

CNPJ/MF. 05.235.166/0001-00

NIRE: 41204864724

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula Terceira: O capital da empresa que é de R\$. 20.000,00 (Vinte mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

| Nome | % | Quotas | Valor R\$. |
|----------------------------|-------------|---------------|------------------|
| JEHAD ALVES IBRAHIM | 100% | 20.000 | 20.000,00 |
| Total | 100% | 20.000 | 20.000,00 |

Clausula Quarta: - A Transformação do tipo jurídica: Fica transformada a natureza jurídica desta sociedade empresária de responsabilidade limitada para **instrumento de Inscrição de Empresário Individual** sob a FIRMA de **JEHAD ALVES IBRAHIM**, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

Clausula quinta: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL da referida empresa, com o teor seguinte:

**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPREÁRIO INDIVIDUAL
JEHAD ALVES IBRAHIM
CNPJ/MF: 0505.235.166/0001-00**

JEHAD ALVES IBRAHIM, brasileiro, solteiro, maior, capaz, nascido aos 18 de maio de 1.968, natural de Formosa D'Oeste – PR, do comércio, residente e domiciliado na Rua Marechal Candido Rondon, 816 - centro – São José das Palmeiras - PR, CEP. 85.898-000, Portador da cédula de identidade RG. N° 4.178.073-8 expedido pela secretaria de segurança Pública do Paraná, em 15-09-1984, CPF/MF. N° 643.646.909-53, resolve constituir –se como Empresário individual, mediante as seguintes clausulas:

Primeira – do nome empresarial: O empresário individual adotará como nome empresarial a seguinte firma: **JEHAD ALVES IBRAHIM**

Parágrafo Único: O empresário adotará como nome de Fantasia: **J.A.I – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA
LIMITADA PARA INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO**

INDIVIDUAL

JEHAD A. IBRAHIM & CIA. LTDA -ME

CNPJ/MF. 05.235.166/0001-00

NIRE: 41204864724

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Segunda - do capital: O capital é de R\$. 20.000,00 (Vinte mil reais), divididos em 20.000 quotas, no valor nominal de R\$.1,00 (Um) real cada uma, formado por R\$. 20.000,00 (Vinte mil reais) em moeda corrente do País.

Terceira - da sede: O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Rua Marechal Candido Rondon,816 – centro - São José das Palmeiras – PR, CEP: 85.898-000.

Quarta - do Objeto: O Empresário individual terá por objetivo o exercício das seguintes atividades:

- a) -Comércio Varejista de materiais de construção em Geral
- b) -Comércio Varejista de Materiais elétricos
- c) -Comércio Varejista de ferragens e ferramentas
- d) -Comércio Varejista de cal, areia, pedra brita, tijolos e telhas.
- e) -Comércio varejista de vidros.
- f) - Obras de acabamento em gesso e estuque.
- g) - Serviços de pinturas de edifícios em geral.
- h) - Obras de alvenaria.
- i) - Construções de edifícios (industriais, comerciais e de serviços, residenciais de caráter cultural, educacional, esportivo, recreativo, assistencial, Institucional e serviços de acabamento na construção civil).
- j) - Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
- l) - Preparação de canteiros e limpeza de terreno.
- m) - Obras de terraplanagem – e outras movimentações de terras, pavimentação; limpezas de ruas, aberturas de valetas, calçamentos em pedras irregulares ou poliédricas em geral.
- n) -instalação e manutenção elétrica.
- o) - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.
- p) - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores.
- q) - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita

Quinta -do início das atividades e prazo de duração: A sociedade iniciou suas atividades em 23 de agosto de 2.002 e seu prazo de duração é por prazo indeterminado.



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA
LIMITADA PARA INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL
JEHAD A. IBRAHIM & CIA. LTDA -ME
CNPJ/MF. 05.235.166/0001-00
NIRE: 41204864724
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Sexta - da declaração de desimpedimento: O empresário declara, sob as penas da Lei, que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do código Penal, não estar impedido de exercer atividades empresaria e não possui outro registro como empresário individual no País.

Sétima - da abertura de filial: Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

Oitava - do enquadramento: O empresário declara, que a atividade se enquadra em Microempresa – ME, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada Lei.

Decima oitava - do foro: Fica eleito o foro de Santa Helena - Pr, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma única via

São José das Palmeiras – PR; 11 de agosto de 2021.

Adriano José Draghetti

Jehad Alves Ibrahim



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JEHAD ALVES IBRAHIM consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|------------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 02676325922 | ADRIANO JOSE DRAGHETTI |
| 64364690953 | JEHAD ALVES IBRAHIM |



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/08/2021 14:50 SOB N° 41108956231.
PROTOCOLO: 215352670 DE 11/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105859727. CNPJ DA SEDE: 05235166000100.
NIRE: 41108956231. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/08/2021.
JEHAD ALVES IBRAHIM

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



São José das Palmeiras, 12 de junho de 2025

OFÍCIO Nº 150/2025

Ao Excelentíssimo Senhor
Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado do Paraná
Palácio Iguazu – Curitiba/PR

Assunto: Solicitação de recursos no âmbito do Plano Paraná Mais Cidades 2025

Excelentíssimo Senhor Governador,

Venho por meio deste solicitar recursos a serem destinados à Secretaria de Estado da Saúde -**SESA**, com a finalidade de adquirir uma **Van Transporte de Pacientes**, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

A solicitação justifica-se pela necessidade de um equipamento para melhor atender aos municípios dependentes do meio de transporte do município para tratamento de saúde em cidades vizinhas, atendendo ao interesse público e promovendo melhorias à população do nosso município.

Certos de contarmos com a atenção e o apoio do Governo do Estado, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FRANCO MARIA ALVES
CABRAL:05783162930
2930

Assinado de forma digital
por FRANCO MARIA ALVES
CABRAL:05783162930
Dados: 2025.06.12
14:49:34 -03'00'

Prefeito Municipal
Franco Maria Alves Cabral

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 9.314

Homologa situação de emergência no Município de São José das Palmeiras em face da ocorrência de Estiagem.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V e VI do art. 87 da Constituição do Estado do Paraná, tendo em vista o que dispõe o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 06 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022 (DOU nº 25 de 04/02/2022), bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de São José das Palmeiras, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres – FIDE, consubstanciado no protocolo nº 23.701.342-5,

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 52 de 20 de março de 2025, exarado pelo Prefeito de São José das Palmeiras, o qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Estiagem.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal anteriormente

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 9.314

citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de ocorrência do evento.

Curitiba, em 21 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

Documento: **9314.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Roberto Massa Junior** em 21/03/2025 17:39.

Inserido ao protocolo **23.701.342-5** por: **Thais Fabiana Ferreira da Silva** em: 21/03/2025 17:32.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
63a7accd6abcd3bf767dfe912889b76c.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**DECRETO Nº 052/2024 - DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS
ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ESTIAGEM (14110).**

DECRETO Nº 052 de 20 de Março de 2025.

Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por Estiagem (14110).

O(A) Senhor(a) Franco Maria Alves Cabral, Prefeito(a) do município de São José das Palmeiras, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

- Que ocorreu Estiagem prolongada. O Município vem enfrentando baixo índice pluviométrico de 01/06 /2024 até 28/02/2025, no período citado deveria chover aproximadamente 2.100 mm, mas neste mesmo período choveu apenas 881 mm que desencadeou o desastre. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
- Como consequência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
- Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem (14110).

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

- Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos



processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 20 de Março de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Isabela Aparecida Arboleya

Código Identificador:BBD98613

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/03/2025. Edição 3240

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 9.314

Homologa situação de emergência no Município de São José das Palmeiras em face da ocorrência de Estiagem.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V e VI do art. 87 da Constituição do Estado do Paraná, tendo em vista o que dispõe o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 06 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022 (DOU nº 25 de 04/02/2022), bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de São José das Palmeiras, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres – FIDE, consubstanciado no protocolo nº 23.701.342-5,

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 52 de 20 de março de 2025, exarado pelo Prefeito de São José das Palmeiras, o qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Estiagem.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal anteriormente

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 9.314

citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de ocorrência do evento.

Curitiba, em 21 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR

Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA

Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG

Coordenador Estadual de Defesa Civil

Documento: **9314.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Roberto Massa Junior** em 21/03/2025 17:39.

Inserido ao protocolo **23.701.342-5** por: **Thais Fabiana Ferreira da Silva** em: 21/03/2025 17:32.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
63a7accd6abcd3bf767dfe912889b76c.



Art. 1º Aprova a instituição do Programa de Integridade do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

Parágrafo único. A Portaria que institui o Programa de Integridade será publicada no Diário Oficial da União e publicada no site oficial do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

VALDER RIBEIRO DE MOURA

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 1.028, DE 1º DE ABRIL DE 2025

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U., de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de recuperação previsto no art. 5º da Portaria n. 1089, de 03 de abril de 2024, constante no processo administrativo n. 59053.005889/2021-81, que autorizou a transferência de recursos ao Município de Águas Formosas-MG para ações de Defesa Civil, até 03/06/2025.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 1.046, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Santa Maria - RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U., de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e a transferência de recursos ao Município de Santa Maria - RS, no valor de R\$ 281.178,00 (duzentos e oitenta e um mil cento e setenta e oito reais), para a execução de ações de Resposta, conforme processo Sei nº 59052.034626/2025-13.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de transferência obrigatória, conforme a legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2318.2ZBO.0001; GND: 3.3.40.41; Fonte: 100; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza emergencial e as ações a serem implementadas, o prazo para a execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização dos recursos transferidos, pelo ente beneficiário, está vinculada exclusivamente a execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O ente beneficiário deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias, contados da data-fim do prazo estabelecido para a execução das ações ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento do prazo, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 1.049, DE 2 DE ABRIL DE 2025

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U., de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Renovar o prazo de execução das ações de resposta previsto no art. 3º da Portaria n. 2407, de 05 de julho de 2024, constante no processo administrativo n. 59052.026124/2024-38, que autorizou o empenho e a transferência de recursos ao Município de São João do Polêsine - RS para ações de Defesa Civil, até 12/07/2025.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 1.050, DE 2 DE ABRIL DE 2025

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U., de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Renovar o prazo de execução das ações de resposta previsto no art. 3º da Portaria n. 2451, de 09 de julho de 2024, constante no processo administrativo n. 59052.026451/2024-90, que autorizou o empenho e a transferência de recursos ao Município de Nova Santa Rita - RS para ações de Defesa Civil, até 07/05/2025.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 1.051, DE 2 DE ABRIL DE 2025

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U., de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Renovar o prazo de execução das ações de resposta previsto no art. 3º da Portaria n. 3149, de 19 de setembro de 2024, constante no processo administrativo n. 59052.029828/2024-62, que autorizou o empenho e a transferência de recursos ao Município de Cachoeira do Sul - RS para ações de Defesa Civil, até 17/05/2025.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 1.052, DE 2 DE ABRIL DE 2025

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U., de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Renovar o prazo de execução das ações de resposta previsto no art. 3º da Portaria n. 3.967, de 19 de dezembro de 2023, constante no processo administrativo n. 59052.015878/2023-81, que autorizou o empenho e a transferência de recursos ao Município de Joaquim Nabuco - PE para ações de Defesa Civil, até 26/07/2025.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 1.062, DE 3 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 2.212, de 04 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 05 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme as informações relacionadas abaixo.

| UF | Município | Desastre | Decreto | Data | Processo |
|----|-------------------|-----------------------------|---------|------------|----------------------|
| BA | Bom Jesus da Lapa | Estiagem - 1.4.1.1.0 | 124 | 19/03/2025 | 59051.042426/2025-44 |
| BA | Ibitiara | Estiagem - 1.4.1.1.0 | 062 | 10/03/2025 | 59051.042390/2025-07 |
| MA | Bom Jardim | Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4 | 08 | 13/03/2025 | 59051.042069/2025-14 |
| MA | Monção | Inundações - 1.2.10.0 | 07 | 13/03/2025 | 59051.042028/2025-28 |
| PB | Aroeiras | Estiagem - 1.4.1.1.0 | 005 | 24/03/2025 | 59051.042407/2025-18 |
| PB | Coxixola | Estiagem - 1.4.1.1.0 | 005 | 11/03/2025 | 59051.042068/2025-70 |
| PB | Picuí | Estiagem - 1.4.1.1.0 | 1.176 | 21/03/2025 | 59051.042379/2025-39 |
| PE | Carnaíba | Estiagem - 1.4.1.1.0 | 008 | 24/03/2025 | 59051.042409/2025-15 |
| PE | Ingazeira | Estiagem - 1.4.1.1.0 | 010 | 20/03/2025 | 59051.042248/2025-51 |
| PE | Sanharó | Estiagem - 1.4.1.1.0 | 07 | 10/03/2025 | 59051.042074/2025-27 |
| PE | Tacaratu | Estiagem - 1.4.1.1.0 | 007 | 23/03/2025 | 59051.042415/2025-64 |
| PE | Trindade | Estiagem - 1.4.1.1.0 | 021 | 26/03/2025 | 59051.042427/2025-99 |
| RN | Paraná | Seca - 1.4.1.2.0 | 194 | 17/03/2025 | 59051.042387/2025-85 |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 1.065, DE 3 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 2.212, de 04 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 05 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme as informações relacionadas abaixo.

| UF | Município | Desastre | Decreto | Data | Processo |
|----|------------------------|------------------------|---------|------------|----------------------|
| PR | Balsa Nova | Vendaval - 1.3.2.1.5 | 036 | 28/03/2025 | 59051.042377/2025-40 |
| PR | São José das Palmeiras | Estiagem - 1.4.1.1.0 | 052 | 20/03/2025 | 59051.042410/2025-31 |
| RS | Alto Alegre | Estiagem - 1.4.1.1.0 | 3.823 | 11/02/2025 | 59051.042372/2025-17 |
| RS | Cacique Doble | Estiagem - 1.4.1.1.0 | 1.036 | 10/02/2025 | 59051.042422/2025-66 |
| RS | Harmonia | Enxurradas - 1.2.2.0.0 | 2.037 | 05/03/2025 | 59051.042391/2025-43 |
| RS | Ibarama | Estiagem - 1.4.1.1.0 | 2.580 | 26/02/2025 | 59051.042424/2025-55 |
| RS | Ibirapuitã | Estiagem - 1.4.1.1.0 | 3.466 | 15/02/2025 | 59051.042421/2025-11 |
| RS | Marau | Estiagem - 1.4.1.1.0 | 6.166 | 20/02/2025 | 59051.042423/2025-19 |
| RS | Ponte Preta | Estiagem - 1.4.1.1.0 | 2.799 | 26/02/2025 | 59051.042411/2025-86 |
| RS | Quinze de Novembro | Estiagem - 1.4.1.1.0 | 3.004 | 03/02/2025 | 59051.042418/2025-06 |
| RS | Sananduva | Estiagem - 1.4.1.1.0 | 7.971 | 21/02/2025 | 59051.042419/2025-42 |
| RS | Santa Cecília do Sul | Estiagem - 1.4.1.1.0 | 1.798 | 10/03/2025 | 59051.042416/2025-17 |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

